

LEI Nº 3863/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 88.674.130/0001-50, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundos da União na área da Educação, em parcela única, além do valor de até **R\$ 100.531,20** (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) com recursos da União na área da Assistência Social e até **R\$ 3.015,96** (três mil, quinze reais e noventa e seis centavos) com recursos municipais (contrapartida) na área de Assistência Social, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2018, visando a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada indivíduo, bem como a melhoria do atendimento prestado aos alunos oriundos da rede municipal de ensino e à comunidade.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0702 Departamento de Ensino  
0.010 – Termo de Fomento com Entidades Educacionais  
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
RECURSO VINCULADO: 1061 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
FEDERAL
- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E HABITAÇÃO  
1102 Fundo Municipal de Assistência Social  
0.020 – Subvenção para Atendimento à Pessoa Com Deficiência  
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
RECURSO VINCULADO: 1221 – FNAS BPSEMC – BLOCO  
DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 0.020 – Subvenção para Atendimento à Pessoa com Deficiência  
3. 3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS/REPASSE MUNICIPAL

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de janeiro de 2018.

Adalberto João Bastian  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-01 a 04-02-2018